



REGIMENTO INTERNO DO VIII FORUM NACIONAL DE COMISSÕES INTERNAS DE SUPERVISÃO DO PCCTAE

Título I DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º. O presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento do VIII Fórum Nacional de CIS (VIII FNCIS) das Instituições Federais de Ensino – IFEs vinculadas ao Ministério da Educação.

Art.2º. O Fórum Nacional terá como sede o Instituto Federal do Espírito Santo, e será realizado nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2014, na cidade de Vitória - ES.

Título II DAS FINALIDADES

Art. 3º. O VIII FNCIS terá como finalidades gerais:

- Promover o intercâmbio e integração entre as CIS das Instituições Federais de Ensino - IFEs;
- Aprofundar a discussão sobre temas ligados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação - PCCTAE.
- Discutir a estrutura organizacional dos Fóruns de CIS.

Parágrafo Único: neste fórum serão admitidos informes sobre temas técnicos e políticos de interesse da categoria.



Art. 4º. Especificamente, serão debatidos os seguintes pontos de pauta:

- Atuação da CIS e estruturação do Fórum Nacional
- Plano Nacional de Desenvolvimento Profissional dos servidores integrantes do PCCTAE
- Democratização
- Racionalização e dimensionamento
- Reposicionamento dos aposentados
- Terceirização

Parágrafo Único: Ao final da reunião do Fórum serão executadas:

- Elaboração da Carta de Vitória;
- Escolha do local para realização do IX Fórum de CIS e dos seminários regionais em 2015.

Título III DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º. O Fórum será composto pelas seguintes instâncias: Comissão Organizadora e Plenária.

Art. 6º. A Plenária é o órgão máximo do Fórum, tendo competência para discutir, aprovar ou rejeitar qualquer proposta, na forma estabelecida nos Artigos 10 a 14 do presente Regimento.

Art. 7º. A Comissão responsável pela Organização do evento será Constituída pelos Grupos de Trabalho (GT) composto por CIS IFES, CIS UFES, SINASEFE SEÇÃO



Ifes, SINTUFES, FASUBRA e SINASEFES NACIONAL.

§ 1º A Comissão Organizadora cabe à organização do VIII Fórum Nacional e o encaminhamento dos trabalhos;

§ 2º A Comissão Organizadora poderá solicitar a cooperação de qualquer representante das CIS presentes, desde que esta solicitação seja precedida de consulta prévia à plenária.

Título IV DOS PARTICIPANTES

Art. 8º São participantes do VIII FNCIS:

- a) Os membros das CIS das IFEs.
- b) Os demais Servidores das IFEs, não integrantes das CIS:
- c) Os representantes das Entidades Sindicais e da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE.

§ 1º. Terão direito a voz e voto os membros das CIS das IFEs, indicados na alínea a, desde que devidamente homologados por suas Comissões de origem e credenciados dentro dos prazos definidos neste regimento.

§ 2º. Terão direito somente a voz os demais participantes indicados no art. 8º.

§ 3º Os representantes das IFEs onde ainda não houver CIS regularmente instituída, poderão indicar um membro com direito a voto, desde que devidamente homologados por suas instituições de origem e credenciados dentro dos prazos destinados neste regimento.

Art. 9º. O credenciamento dos participantes será realizado no horário e dia constantes da programação do Fórum, cabendo recurso à plenária, em casos excepcionais.



Título V DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art.10. As sessões plenárias serão dirigidas por um moderador e um relator, indicados pela Comissão Organizadora e submetidos à apreciação da Plenária.

Art.11. Cada tema a ser tratado no Fórum será apresentado pelas entidades que possuem acúmulo de discussão sobre o tema.

Art.12. Para as intervenções da plenária será concedido um tempo máximo de 02 (dois) minutos para cada orador, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 01(um) minuto, caso seja necessário para conclusão da intervenção.

Parágrafo Único: O tempo previsto no *caput* deste artigo poderá ser dividido com outro orador, se assim for solicitado e concedido pelo orador inicial.

Art.13. As inscrições serão aceitas pelos moderadores da sessão plenária até a palavra do 5º (quinto) orador sendo feitas através de crachá entregue à mesa.

Parágrafo Único: Cabe ao moderador comunicar ao plenário quando o 5º (quinto) orador for fazer uso da palavra e avisar que as inscrições estarão se encerrando durante a fala do mesmo e será permitida a reinscrição neste ato.

Art. 14As votações nas sessões plenárias dar-se-ão através de crachá e as deliberações por maioria simples de votos.

Título VI DAS MOÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Art. 15 As solicitações de moções e as propostas de encaminhamentos ao VIII FNCIS deverão ser enviadas à Comissão Organizadora, pelo *e-mail* fncis@ifes.edu.br, até 12 horas do dia 10 de Setembro de 2014 para apreciação da



Plenária.

Título VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 Ao final do Fórum deverá ser definida a escolha da Instituição sede do IX FNCIS.

§1º- O IX FNCIS deverá ser realizado no segundo semestre de 2015;

§2º- Os seminários regionais deverão ser organizados no primeiro semestre de 2015.

Art. 17 A Comissão Organizadora do VIII FNCIS terá 30 (trinta) dias úteis, após o encerramento do evento, para divulgar e apresentar o Relatório Final das atividades.

Art. 18 Feitos os encaminhamentos definidos no artigo 16, as CIS deverão, em cada Instituição, dar ampla divulgação dos mesmos, através dos mecanismos disponíveis internamente.

Art. 19 Os casos omissos neste regimento serão dirimidos pela Comissão Organizadora em primeira instância, e em segunda e definitiva, pela Plenária do Fórum.

ART. 20. Este regimento entrará em vigor após a sua aprovação pela Plenária do Fórum.

Vitória – ES, 08 de setembro de 2014.